



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I
COD. CIDADES: 2026.038L0200001.01.0004
Processo Administrativo nº 000440/2025

A Câmara Municipal de Jaguaré/ES torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, em conformidade com o Ato da Mesa nº 004/2023, bem como com as condições e exigências estabelecidas no presente Termo de Referência e no respectivo Edital.

O presente processo licitatório será destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor estimado da contratação é de até R\$ 80.000,00.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS ÁREAS REQUISITANTE E TÉCNICA

Área Requisitante: **Comissão de Arquivo da Câmara Municipal de Vereadores de Jaguaré/ES**

Servidor Responsável pela elaboração do ETP: **Graicy Kelly da Silva Cocco**

Área Técnica: **Comissão de Arquivo**

Servidor Responsável pela área Técnica: **Anderson Scaramussa**

2. DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de digitalização, organização e compilação documental do acervo físico da Câmara Municipal de Jaguaré/ES. Os serviços compreenderão as etapas de triagem, classificação, organização, preparação e tratamento arquivístico dos documentos, bem como a digitalização, o processamento e o tratamento de imagens, aplicação de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), indexação eletrônica, catalogação e controle de qualidade dos documentos pertencentes aos acervos administrativo e legislativo da instituição. Deverá ser realizada, ainda, a compilação e organização sistematizada dos documentos digitalizados, com a estruturação de base documental padronizada, contendo



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

ordenação lógica, classificação por tipo documental, número e data, além da consolidação das informações, de modo a possibilitar a recuperação rápida, eficiente e segura dos registros. A digitalização deverá ser executada por meio de equipamentos profissionais de alta performance, assegurando a captura fiel dos documentos, com geração de arquivos em formato PDF pesquisável, garantindo legibilidade, integridade, autenticidade e fidelidade ao documento original, incluindo digitalização frente e verso, quando aplicável. A contratação deverá contemplar, também, a implantação e disponibilização de plataforma eletrônica (site) para consulta pública dos documentos compilados, permitindo a organização e publicação on-line do acervo digitalizado, com mecanismos de pesquisa por palavra-chave, número, data ou tipo documental, garantindo transparência, acesso facilitado à informação e preservação do patrimônio documental da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, destinados a atender às necessidades operacionais, administrativas e legais da Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

A contratação possui natureza de serviço comum de natureza não continuada, considerando que os serviços envolvem atividades técnicas de digitalização, organização, tratamento, indexação, catalogação, compilação documental e gestão de acervo, bem como a disponibilização e manutenção de plataforma eletrônica para consulta pública, sendo tais atividades necessárias ao atendimento das demandas administrativas, legais e de transparência da Câmara Municipal de Jaguaré/ES. O eventual fornecimento de equipamentos, softwares, sistemas, insumos, materiais, mão de obra especializada e demais meios necessários à execução dos serviços será considerado acessório e indissociável à adequada execução do objeto, não se caracterizando como fornecimento autônomo de bens.

Adicionalmente, a solução tecnológica a ser implementada deverá garantir níveis adequados de disponibilidade e segurança da informação, contemplando, no mínimo, disponibilidade da plataforma (uptime) de 99% (noventa e nove por cento), a realização de rotinas periódicas de backup dos dados, com mecanismos de restauração, bem como a adoção de medidas técnicas e administrativas aptas à proteção de dados, em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), assegurando a



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviços técnicos especializados de digitalização, organização, tratamento arquivístico, indexação, catalogação e compilação documental do acervo físico da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, bem como a implantação e disponibilização de plataforma eletrônica para consulta pública dos documentos digitalizados, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

A necessidade da contratação decorre da obrigação da Administração Pública de promover a adequada gestão documental, a preservação do patrimônio documental público, a organização do acervo administrativo e legislativo, bem como garantir o acesso à informação, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência, publicidade e transparência.

Ressalta-se que a digitalização e organização documental possibilitam maior segurança na guarda dos documentos, redução de riscos de extravio ou deterioração do acervo físico, otimização do espaço físico, melhoria na gestão da informação, maior agilidade na localização de documentos e facilitação do acesso às informações públicas, inclusive por meio eletrônico.

Destaca-se, ainda, que a disponibilização de plataforma eletrônica para consulta pública do acervo digitalizado atende às exigências da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), à Lei de Transparência (Lei Complementar nº 131/2009) e aos princípios da publicidade e transparência administrativa, permitindo o acesso rápido, eficiente e seguro às informações institucionais.

A contratação mostra-se, portanto, necessária para promover a modernização administrativa, a organização e preservação do acervo documental, a melhoria dos fluxos de trabalho, a segurança da informação, a transparência pública e a eficiência administrativa, contribuindo para o adequado desempenho das atividades institucionais da Câmara Municipal.

Dessa forma, resta devidamente caracterizada a necessidade da contratação, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

termos do art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, e art. 18, ambos da Lei nº 14.133/2021, como medida essencial para a organização, preservação e disponibilização do acervo documental, bem como para o atendimento das necessidades administrativas, legais e institucionais da Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de digitalização, organização e compilação documental do acervo físico da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, compreendendo as etapas de triagem, classificação, organização, preparação e tratamento arquivístico dos documentos, bem como a digitalização, processamento e tratamento de imagens, aplicação de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), indexação eletrônica, catalogação e controle de qualidade dos documentos pertencentes ao acervo administrativo e legislativo da instituição. Os serviços deverão contemplar ainda a compilação e organização sistematizada dos documentos digitalizados, permitindo a estruturação de base documental padronizada, com ordenação lógica, classificação por tipo documental, número e data, bem como a consolidação das informações, possibilitando a recuperação rápida, eficiente e segura dos registros. A digitalização deverá ser realizada por meio de equipamentos profissionais de alta performance, garantindo a captura fiel dos documentos, com geração de arquivos em formato PDF pesquisável, assegurando legibilidade, integridade, autenticidade e fidelidade ao documento original, incluindo digitalização frente e verso quando aplicável. A contratação deverá contemplar também a implantação e disponibilização de plataforma eletrônica (site) para consulta pública dos documentos compilados, permitindo a organização e publicação on-line do acervo digitalizado, com mecanismos de pesquisa por palavra-chave, número, data ou tipo de documento, garantindo transparência, acesso facilitado à informação e preservação do patrimônio documental da Câmara Municipal.	Volumes/ caixas	400

4.1 Nenhum item será adjudicado com valor superior ao estimado previsto neste Termo de Referência.

4.2 A execução do objeto compreende a prestação de serviços técnicos especializados de digitalização, organização, tratamento arquivístico, indexação, catalogação, compilação documental e gestão do acervo físico da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, incluindo todas as atividades técnicas, operacionais e administrativas necessárias, bem como a implantação e disponibilização de plataforma eletrônica para consulta pública dos documentos digitalizados, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

4.3 Os serviços deverão ser executados de forma contínua, planejada e em conformidade com a legislação vigente, normas arquivísticas, boas práticas de gestão documental e demais normas técnicas aplicáveis.

4.4 A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Serviço.

4.5 O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente justificada e aceita pela CONTRATANTE.

4.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais capacitados e, quando aplicável, devidamente habilitados, sendo responsável pela qualidade técnica dos serviços prestados.

4.7 Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, podendo, excepcionalmente e conforme a natureza do serviço, ser realizados em local diverso, desde que previamente informado e devidamente autorizado pela Câmara Municipal de Jaguaré/ES.

4.8 A CONTRATADA deverá dispor de estrutura adequada, equipamentos profissionais de digitalização, softwares especializados e recursos tecnológicos necessários à execução dos serviços, garantindo qualidade, segurança e integridade das informações.

4.9 A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em que se verificarem falhas, vícios ou incorreções, no prazo a ser definido pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.10 A CONTRATADA deverá assegurar a qualidade das imagens digitalizadas, com geração de arquivos em formato PDF pesquisável (OCR), garantindo legibilidade, autenticidade, integridade e fidelidade aos documentos originais.

4.11 Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual.

4.12 A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante toda a vigência contratual, incluindo manutenção, atualização e funcionamento da plataforma eletrônica disponibilizada para consulta pública.

4.13 Todos os documentos digitalizados e organizados deverão ser entregues em formato digital, conforme padrões definidos pela CONTRATANTE, devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

estruturados, indexados e catalogados.

4.14 A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução das etapas de triagem, digitalização, tratamento, indexação, compilação e disponibilização dos documentos.

4.15 Os custos com equipamentos, softwares, mão de obra, materiais, insumos, transporte e quaisquer outras despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4.16 A CONTRATADA deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis à digitalização e gestão documental, bem como as boas práticas de preservação e organização de acervos.

4.17 A empresa contratada será responsável por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falhas na execução dos serviços.

4.18 Os serviços prestados deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, sendo a CONTRATADA responsável pela qualidade, conformidade técnica e segurança das informações.

4.19 O não cumprimento dos prazos ou das obrigações contratuais, salvo motivo de força maior devidamente justificado e aceito pela Administração, sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Termo de Referência.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PROROGAÇÃO

5.1 A presente contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, com a manutenção das condições inicialmente pactuadas.

5.3 O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto aos seus quantitativos e valores, observados os limites legais e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

6.1 Após análise das soluções disponíveis no mercado, identificou-se como mais vantajosa, tanto para a contratação inicial quanto para eventuais demandas futuras, a alternativa voltada à prestação de serviços técnicos especializados em digitalização, organização, tratamento e gestão de acervo documental, com disponibilização de plataforma eletrônica para consulta pública.

O processo de avaliação considerou critérios técnicos e econômicos de forma integrada, abrangendo não apenas o custo inicial da contratação, mas também aspectos relacionados à qualidade dos serviços, confiabilidade operacional, segurança da informação, conformidade arquivística, eficiência na execução e sustentabilidade da solução no longo prazo. Foram analisadas, ainda, a capacidade técnica das empresas do setor, o uso de tecnologias adequadas — como digitalização em alta performance, geração de arquivos em formato pesquisável com aplicação de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR), indexação eletrônica e estruturação de bases documentais —, bem como a aptidão para implantação e manutenção de plataforma eletrônica de acesso público.

Dentre as alternativas examinadas, destacou-se aquela que apresenta melhor equilíbrio entre qualidade técnica e custo-benefício, demonstrando compatibilidade com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, especialmente no que se refere à preservação do acervo físico, organização sistematizada das informações, facilitação do acesso aos documentos e atendimento às exigências legais de transparência e gestão documental.

A solução escolhida evidencia vantagens não apenas no momento da contratação, mas também sob a perspectiva futura, ao possibilitar ganhos de eficiência administrativa, redução de custos operacionais relacionados ao armazenamento físico de documentos, otimização do fluxo de trabalho interno e maior agilidade na recuperação de informações. Ademais, contribui para a preservação do patrimônio documental e para o fortalecimento dos mecanismos de controle e acesso à informação.

Dessa forma, com base na análise técnica e econômica realizada, conclui-se que a solução proposta se apresenta como a mais viável e adequada para atender às demandas atuais e futuras da Administração, reunindo requisitos de eficiência, confiabilidade, economicidade e aderência às melhores práticas de gestão documental.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

Sendo assim, a modalidade de licitação mais adequada para a presente contratação é o PREGÃO ELETRÔNICO, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, nos termos da legislação vigente.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 O fornecedor será selecionado mediante a realização de pregão eletrônico, adotando-se como critério de julgamento o menor preço por lote único, sendo a disputa restrita à participação de ME/EPP/equiparadas, em conformidade com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

8.2 As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no presente Pregão Eletrônico, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, em conformidade com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.3.1 As aferições das regularidades serão realizadas quanto aos tributos pertinentes ao objeto contratado.

8.3.2 Será assegurada preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4 Habilitação jurídica

8.4.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.4.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com suas alterações ou consolidação, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

administradores; ou

8.4.3 Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, condicionado à verificação de autenticidade;

8.4.4 Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou

8.4.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigido;

8.4.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, com averbação no registro da matriz, no caso de sucursal, filial ou agência.

8.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.5.2 Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011;

8.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor;

8.5.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor;

8.5.8 Caso o fornecedor seja isento de tributos estaduais ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante declaração do órgão competente;

8.5.9 O MEI que pretenda usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros estadual e municipal.

8.6 Regularidade cadastral

8.6.1 A comprovação da inscrição estadual ou municipal poderá, quando cabível, ser realizada mediante apresentação de Alvará de Localização e Funcionamento ou



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

documento equivalente.

8.7 Qualificação econômico-financeira

8.7.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias, salvo prazo diverso constante do documento, nos termos do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Qualificação Técnica

8.8.1 A empresa licitante deverá apresentar, para fins de habilitação técnica e atendimento às exigências deste Termo de Referência:

8.8.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de digitalização, organização, tratamento, indexação e/ou gestão de acervo documental, compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado;

8.8.3 Declaração de que dispõe de infraestrutura técnica adequada, incluindo equipamentos de digitalização profissional, softwares de tratamento e indexação de documentos, bem como equipe técnica qualificada, apta à execução dos serviços com observância às boas práticas de gestão documental e às normas aplicáveis;

8.8.4 Declaração de que os serviços serão executados em conformidade com a legislação vigente, normas técnicas pertinentes, padrões de segurança da informação e boas práticas arquivísticas, assegurando a integridade, autenticidade, confidencialidade e disponibilidade dos documentos.

8.9 Declarações

8.9.1 Declaração de que atende aos requisitos de habilitação;

8.9.2 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas lei trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.9.3 Declaração de que inexistem quaisquer fatos impeditivos à sua participação na licitação, bem como que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

8.9.4 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.9.5 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

8.9.6 No caso de licitante organizado em cooperativa, deverá declarar ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9.7 No caso de licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.9.8 Declaração de que está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

8.9.9 Declaração de que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano calendário de realização da licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do que dispõe art. 4º da Lei 14.133/2021.

8.9.10 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, com a ressalva para contratação de menor, a partir de quatorze anos, na



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

condição de aprendiz.

8.9.11 Declaração de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.9.12 Declaração de que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

8.9.13 O Agente da Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DOS PRAZOS E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 A execução dos serviços deverá iniciar-se no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou Nota de Empenho, observando-se o cronograma a ser definido em conjunto com a CONTRATANTE.

9.1.1 Os serviços poderão ser realizados nas dependências da Câmara Municipal de Jaguaré/ES, situada na Rua Constante Casagrande, nº 299, Centro, Jaguaré/ES, CEP: 29.950-000, de segunda-feira a quinta-feira, das 12h às 18h, e às sextas-feiras, das 08h às 14h, ou, excepcionalmente, a depender da natureza do serviço prestado, ocorrer em outro local previamente informado à Câmara Municipal de Jaguaré/ES e por esta autorizada.

9.2 O objeto poderá ser recusado, no todo ou em parte, caso não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo a CONTRATADA proceder às correções necessárias às suas expensas, sem prejuízo dos prazos contratuais.

9.3 Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá observar



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

rigorosamente as normas técnicas aplicáveis à digitalização e gestão documental, a legislação vigente, as boas práticas arquivísticas e os padrões de segurança da informação, respondendo integralmente por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros.

9.4 Verificada a desconformidade dos serviços prestados, restará caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

9.5 A CONTRATADA será responsável por toda a mão de obra necessária à execução dos serviços, bem como pelos custos com equipamentos, softwares, sistemas, insumos, transporte, armazenamento, tributos e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando a CONTRATANTE de quaisquer responsabilidades.

9.6 Todos os custos e despesas decorrentes da execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, considerando-se inclusos no valor contratado.

9.7 A CONTRATADA responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução contratual, inclusive quanto à perda, extravio, dano ou divulgação indevida de documentos, não sendo afastada ou reduzida tal responsabilidade pela fiscalização da CONTRATANTE.

9.8 Os serviços deverão ser executados conforme a demanda da CONTRATANTE, mediante solicitação formal, observando-se o cronograma das etapas de triagem, organização, digitalização, indexação, compilação e disponibilização dos documentos em plataforma eletrônica.

9.9 Todos os documentos digitalizados deverão ser entregues em formato digital, em arquivos PDF pesquisáveis (OCR), devidamente organizados, indexados, catalogados e estruturados em base de dados, conforme padrões definidos pela CONTRATANTE.

9.10 O objeto será recebido da seguinte forma:

9.10.1 Provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência;

9.10.2 Definitivamente, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade das digitalizações, organização documental, funcionamento da plataforma eletrônica e



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

cumprimento das obrigações contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório;

9.10.3 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as disposições dos arts. 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021.

9.11 Serão observados, no recebimento dos serviços, os seguintes critérios:

9.11.1 Conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;

9.11.2 Qualidade das imagens digitalizadas, com adequada legibilidade e fidelidade ao documento original;

9.11.3 Correta organização, indexação, catalogação e estruturação da base documental;

9.11.4 Funcionamento da plataforma eletrônica de consulta pública;

9.11.5 Cumprimento dos prazos estabelecidos no cronograma de execução.

9.12 Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, devendo a CONTRATADA corrigi-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, sem ônus adicional, podendo ser prorrogado por igual período mediante solicitação e justificativa por parte da CONTRATADA e autorização por parte da CONTRATANTE.

9.13 A não correção dos serviços no prazo estabelecido será considerada recusa formal, sujeitando a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

9.14 Serão glosados os valores referentes aos serviços não executados ou executados em desconformidade com o previsto neste Termo de Referência. A glosa será proporcional à parcela do serviço não executado ou executado em desconformidade.

9.15 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser formalizada antes do vencimento do prazo originalmente estabelecido, devidamente justificada e sujeita à aprovação da CONTRATANTE.

9.16 Somente serão aceitos os serviços executados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com a legislação vigente.

9.17 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

9.18 Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

9.19 Em caso de irregularidades não sanadas, a Administração adotará as medidas cabíveis, incluindo o registro formal da ocorrência e a aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Das Obrigações da Contratada

- a) Prestar os serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) Providenciar a imediata substituição dos serviços executados em caso de necessidade, devidamente apontados pelo setor competente;
- c) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- d) Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE;
- e) Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- f) A CONTRATADA responsabilizar-se-á perante aos órgãos reguladores e fiscalizadores do governo municipal, estadual e federal, por todas e quaisquer irregularidades cometidas durante a execução do contrato.
- g) Responsabilidade integral da contratada durante manuseio para execução dos serviços.

10.2 Das Obrigações do Contratante

- a) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- b) Designar servidores com competência necessária para promover o ateste do recebimento dos serviços;
- c) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

- d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;
- e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;
- f) Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do produto;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;
- h) Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.
- i) Aplicar as sanções cabíveis.
- j) A contratante deverá comunicar a contratada através de ordem de fornecimento no prazo de 10 (dez) dias antes da execução dos serviços.

11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

11.1A fiscalização será exercida por servidores formalmente designados, aos quais compete:

- a) Emitir Ordens de Serviço;
- b) Receber, conferir e atestar as Notas Fiscais;
- c) Anotar em registro próprio, comunicando à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente.

11.2 A fiscalização anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

11.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis;

11.4 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência;

11.5 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelos



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

serviços prestados, a Administração reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação dos serviços.

11.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado conforme a execução dos serviços, mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA à Câmara, acompanhada da comprovação de regularidade fiscal exigida pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021, após a devida medição e atesto pelo fiscal do contrato.

Os documentos, após conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da respectiva apresentação.

12.1.1 Após o prazo acima referido, será devida multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,0033 \times ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

12.1.2 – Critérios de Medição dos Serviços

A medição dos serviços será realizada com base na quantidade efetivamente executada, adotando-se como unidade de medida o volume/caixa de documentos devidamente tratado e digitalizado, conforme as etapas previstas neste Termo de Referência.

Para fins de medição, somente serão considerados os volumes/caixas que tenham cumprido integralmente as etapas de: triagem, organização, preparação, digitalização, tratamento de imagens, aplicação de OCR, indexação, catalogação e inserção na base documental e/ou plataforma eletrônica, conforme aplicável.

A medição será formalizada por meio de relatório elaborado pela CONTRATADA e validado pelo fiscal do contrato, contendo a identificação dos volumes processados,



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado do Espírito Santo

período de execução e demais informações necessárias à verificação da conformidade dos serviços.

12.1.3 – Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado de forma parcelada, de acordo com as medições realizadas, sendo correspondente ao valor unitário contratado por volume/caixa multiplicado pela quantidade efetivamente executada e atestada pela fiscalização.

Somente serão pagos os serviços devidamente executados e aceitos pela CONTRATANTE, não sendo devido qualquer pagamento por serviços não realizados ou executados em desconformidade com o presente Termo de Referência.

12.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa CONTRATADA para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de reapresentação do documento fiscal devidamente corrigido.

12.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na proposta, bem como o número da contratação, a descrição do objeto e os valores unitários e totais.

12.4 Qualquer alteração no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicada à Câmara, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

12.5 A Câmara poderá deduzir do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

12.6 Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e à habilitação.

12.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será realizado por meio de ordem bancária.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

sejam:

- 13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 13.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 13.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 13.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o pregão eletrônico ou a execução do contrato;
 - 13.1.9 Fraudar o pregão eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 13.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 13.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 13.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 13.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, com base no do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

das infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.7 e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 13.1.8 a 13.1.12;

b.1)O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2)A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito desta Câmara, bem como este Município direto e indireto do ente federativo que tiver aplicado à sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.12, deste Termo de Referência

13.3 Na aplicação das sanções será considerada:

13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Câmara à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

13.8 Por fim, todas as infrações e sanções administrativas serão regidas e amparadas pela Lei 14.133/2021.

14. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

14.1. Para estimar o valor da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência, foram realizadas pesquisas de mercado junto a fornecedores especializados, considerando as especificações detalhadas dos serviços.

As cotações obtidas indicam uma média de R\$ 64.628,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais).

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 - As despesas decorrentes do presente contratação correrão à conta da dotação, para o exercício de 2026, nas classificações apresentadas abaixo:

Órgão: 190 – CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Unidade Orçamentária: 21 - CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Função: 01 – Legislativa

Subfunção: 031 – Ação Legislativa

Programa: 0039 – Ação Legislativa

Projeto/Atividade: 4.002 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Elemento Despesa: 33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Subelemento Despesa: 33903999000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 150000009999 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

16. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (ART. 18, § 1º, XII, LEI Nº 14.133/2021).

16.1 A execução dos serviços de digitalização, organização e gestão documental poderá gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de energia elétrica, utilização de equipamentos eletrônicos, eventual geração de resíduos tecnológicos (e-lixo) e descarte de materiais de apoio utilizados nas atividades operacionais.

16.2 Considerando a natureza do objeto, destaca-se, por outro lado, o impacto ambiental positivo decorrente da redução do uso de papel, da diminuição da necessidade de armazenamento físico de documentos e da otimização dos processos administrativos, contribuindo para a sustentabilidade e a preservação ambiental.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
Estado do Espírito Santo

16.3 Como medidas mitigadoras, a CONTRATADA deverá:

16.3.1 Utilizar equipamentos com eficiência energética e, sempre que possível, adotar práticas que reduzam o consumo de energia durante a execução dos serviços;

16.3.2 Promover o descarte ambientalmente adequado de resíduos eletrônicos e materiais utilizados, em conformidade com a legislação vigente e normas ambientais aplicáveis;

16.3.3 Adotar boas práticas de sustentabilidade, incluindo a redução de desperdícios e a utilização consciente de recursos naturais;

16.3.4 Priorizar, sempre que possível, o uso de tecnologias e processos que contribuam para a minimização de impactos ambientais;

16.3.5 Zelar pela integridade dos documentos físicos, evitando danos que possam gerar necessidade de reprodução ou descarte indevido.

16.4 A CONTRATADA deverá observar integralmente a legislação ambiental vigente, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao meio ambiente decorrentes da execução dos serviços, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

17. ANEXOS

Este Termo de Referência é o anexo I ao Edital.

Richard Santana Silva
Coordenador de Compras, Licitações e Contratos

Na qualidade de ordenador de despesa, aprovo o termo de referência e declaro que ele se encontra em plena conformidade com o objeto solicitado, atendendo às necessidades desta Casa de Leis, bem como garante a ampla concorrência:

Jaguaré – ES, data da assinatura digital.

João Vanes dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré-ES